PUBLICADO NO DOE Nº 2.898

DE: 26/05/2009 PÁG: 31 e 31



PUBLICADO EM PLACAR Em 25/05/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2009.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS,** no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 115, 116 e 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora **MARIA NEDITA DE SALES**, matrícula nº 25.283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor – PII da Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, com salário estipulado na Tabela I, Nível II, Anexo Único da Lei nº 1.596, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o caput deste artigo, fixa como proventos a totalidade da remuneração percebida pela servidora, conforme a Fixação de Proventos nº 013/09 e Despacho/Previpalmas/GP/Nº 051/09, constante nos autos do Processo nº 15802/07 e apensos nºs 27016/07 e 1279/09.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 25 dias do mês de maio de 2009.

**RAUL FILHO**Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR

Diretora-Presidente do PREVIPALMAS